

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/01/2023 | Edição: 8 | Seção: 1 | Página: 34

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia

## RESOLUÇÃO CONTER Nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre a Regulamentação do Auxílio Representação para atividades remotas disposta no Artigo 2º da RESOLUÇÃO CONTER Nº 13/2022 e dá outras providências.

O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio da Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985; do Decreto nº 92.790/1986; da RESOLUÇÃO CONTER Nº 11, de 04 de agosto de 2022 e do Regimento Interno do CONTER;

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004 que, no seu Art. 2º, § 3º, autoriza os Conselhos de Fiscalização Profissional a normatizar a concessão de verbas indenizatórias e remuneratórias;

CONSIDERANDO os critérios de razoabilidade e de economicidade que devem nortear as normas expedidas pelos Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissional que fixam os valores das verbas indenizatórias ou remuneratórias a serem pagas aos conselheiros, convidados, empregados e prestadores de serviço;

CONSIDERANDO os critérios definidos por intermédio dos acórdãos TCU nº 1925/2019 e nº 1237/2022, oriundos da Fiscalização de Orientação Centralizada - FOC;

CONSIDERANDO a decisão da 02ª Reunião de Diretoria Executiva do CONTER, ad referendum do seu Plenário, realizada no dia 03 de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º - Regulamentar os procedimentos e as atividades desenvolvidas remotamente para fazer jus ao recebimento do auxílio representação.

Art. 2º - O auxílio representação poderá ser recebido nas seguintes atividades virtuais:

I. Reuniões, ordinárias ou extraordinárias, das Coordenações, Comissões, Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho;

II. Quando convidado, formalmente, pelo Presidente do Conselho para ministrar palestra em evento na modalidade virtual ou híbrida;

III. Quando indicado, formalmente, pelo Presidente do Conselho a participação em eventos ou trabalhos de qualquer natureza como representante da Autarquia;

IV. Quando nomeado pelo Presidente do Conselho como sindicante, defensor dativo, relator de processos;

V. Como preposto ou representante em atos designados em audiências ou congêneres;

VI. Quando solicitado, formalmente, pelo Presidente do Conselho para análise e parecer técnico inerente a uma área específica;

VII. Para dar entrada nas execuções da dívida ativa durante mutirões organizados pelo CONTER, mediante formalização de sua participação.

§1º - Com relação ao inciso I, cada Comissão, Câmara Técnica ou Grupo de Trabalho deverá enviar ao CONTER seu cronograma de reuniões para o exercício seguinte no prazo estabelecido em expediente institucional, levando em consideração o quantitativo de reuniões ordinárias previstas pela Diretoria Executiva. Quando da necessidade de reunião extraordinária não convocada pelo Presidente do Conselho, está deverá ser solicitada com a indicação da data e envio da referida pauta, restando passível de deliberação pela Diretoria Executiva;

§2º - Referente ainda ao inciso I, no que se refere às Coordenações, a previsão de reuniões ordinárias na modalidade virtual precisa constar no plano de trabalho entregue na forma regimental. Quando da necessidade de reunião extraordinária não convocada pelo Presidente do Conselho, está deverá ser solicitada com a indicação da data e envio da referida pauta, restando passível de deliberação pela Diretoria Executiva;

§3º - A previsão para os incisos IV, VI e VII, o pagamento obedecerá estritamente ao descrito em Resolução, não levando em consideração a quantidade de processos;

§4º - Ainda referente ao inciso IV, serão pagos até três dias dispendidos nas análises e até dois dias para a elaboração de documento a ser entregue ao respectivo Conselho;

Art. 3º - Nas reuniões virtuais do Sistema, cada Conselho, Nacional e Regional, será o responsável pelo pagamento dos seus respectivos membros ou convidados.

Art. 4º - Nas atividades remotas que sejam desenvolvidas por aplicativos de videoconferência, precisa ser aplicativo indicado pelo Conselho, sendo necessária a gravação da referida atividade para que adquira o direito de recebimento do auxílio representação.

§1º - Torna-se obrigatória a guarda das gravações de todas estas atividades junto aos respectivos processos econômicos para fins de comprovação junto à CTC/Auditorias;

§2º - Em reuniões/eventos organizados por outra instituição, se faz necessária a apresentação de convite formal/intimação/citação, link da videoconferência, print da tela e certificado/certidão de comparecimento ou ata de audiência;

Art. 5º - Incluir o § 6º ao Art. 6º da Resolução CONTER nº 23, de 16 de dezembro de 2021, publicada em 20/12/2021, Edição 238, Seção 1, página 365 do Diário Oficial da União (DOU), com a seguinte redação:

"Art. 6º, §6º - O limite de diárias disposto no §1º deste artigo poderá ser aumentado em até 5 (cinco) diárias quando comprovada a extrema necessidade às atividades ao bem do serviço público, por meio de deliberação/homologação em Reunião de Diretoria Executiva, inclusive com efeitos retroativos, conforme o caso específico".

Art. 6º - Alterar os valores das diárias e auxílios representações a serem praticados a partir do Exercício de 2023.

Parágrafo único: Consideram-se, para a concessão dos honorários sucumbenciais aos advogados, as demandas administrativas que ainda não foram judicializadas e que estão sob a responsabilidade do setor jurídico.

Art. 7º - Esta Resolução passa a vigorar a partir da data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023.

**SILVIA KARINA LOPES DA SILVA**

Diretora-Presidenta

**ADRIANO CÉLIO DIAS**

Diretor-Secretário

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



**CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
**Serviço Público Federal**

**ANEXO**

<b>CATEGORIA</b>	<b>VALOR</b>
DIÁRIA DOS AGENTES FISCAIS DURANTE ATIVIDADES FISCALIZATÓRIAS EM SUA JURISDIÇÃO.	R\$ 400,00
<b>DIÁRIA DE CONSELHEIROS FEDERAIS</b>	<b>R\$ 800,00</b>
JETON – CONSELHEIROS FEDERAIS	R\$ 450,00
<b>DIÁRIA DOS EMPREGADOS E DEMAIS CONVIDADOS</b>	<b>R\$ 600,00</b>
AUXÍLIO REPRESENTAÇÃO PARA CONSELHEIROS FEDERAIS	R\$ 400,00
<b>AUXÍLIO REPRESENTAÇÃO PARA EMPREGADOS E DEMAIS CONVIDADOS</b>	<b>R\$ 350,00</b>
<b>CATEGORIA</b>	<b>LIMITES DE VALORES</b>
<b>DIÁRIAS DE CONSELHEIROS REGIONAIS</b>	<b>R\$ 700,00</b>
<b>DIÁRIA DOS EMPREGADOS E DEMAIS CONVIDADOS</b>	<b>R\$ 600,00</b>
<b>AUXÍLIO REPRESENTAÇÃO PARA CONSELHEIROS REGIONAIS</b>	<b>R\$ 350,00</b>
<b>AUXÍLIO REPRESENTAÇÃO PARA EMPREGADOS E DEMAIS CONVIDADOS</b>	<b>R\$ 300,00</b>
JETON – CONSELHEIROS REGIONAIS	R\$ 350,00
DIÁRIA INTERNACIONAL (AMÉRICA DO SUL)*	US\$ 400,00
DIÁRIA INTERNACIONAL (DEMAIS PAÍSES)*	US\$ 600,00

\* A moeda em questão se refere ao DÓLAR AMERICANO.

